



Diário Oficial da União - Seção 2 - nº 124 - pág. 51

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA Nº 188, DE 27 DE JUNHO DE 2008

A **PROCURADORA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 140 da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993, e na Resolução n. 56/CSMPM, de 6 de maio de 2008, resolve:

Designar o Doutor **Roberto Coutinho**, Subprocurador-Geral da Justiça Militar, para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 30 de junho de 2008.

CLÁUDIA MÁRCIA RAMALHO MOREIRA LUZ

Diário da Justiça - Seção 1 - nº 124 - pág. 74

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

ATA DA 29ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Data, local e hora: 28 de maio de 2008, às 14 horas e 15 minutos, na Sala das Sessões da PGJM.

Presidência: Dr.ª Cláudia Márcia Ramalho Moreira Luz, Procuradora-Geral da Justiça Militar.

Conselheiros: Presentes os Conselheiros Mário Sérgio Marques Soares, Carlos Frederico de Oliveira Pereira, Roberto Coutinho, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Marisa Terezinha Cauduro da Silva, Alexandre Concesi, Adriana Lorandi, Arilma Cunha da Silva, Marcelo Weitzel Rabello de Souza e Maria Lúcia Wagner. Ausentes a Conselheira Rita de Cássia Laport e, justificadamente, os Conselheiros Edmar Jorge de Almeida e José Garcia de Freitas Junior.

Primeira Parte - Expediente:

1. Leitura da Ata da 28ª Sessão Extraordinária do CSMPM: aprovada à unanimidade.

2. Comunicações da Presidência e dos Conselheiros: Os Conselheiros reportaram-se à criação, no âmbito do Ministério Público Militar, do Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação.

Após o debate ficou acordado que o tema será objeto de encontros virtuais entre os Membros do MPM, cuja discussão definirá, previamente, as propostas a serem apreciadas no próximo Colégio de Procuradores da Justiça Militar.

Segunda Parte - Ordem do Dia:

1. Aprovação da Proposta Orçamentária do MPM para 2009.

Termo de Deliberação: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, observado o artigo 124, XVII, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, por unanimidade de votos, deliberou pela aprovação da Proposta Orçamentária do Ministério Público Militar para o exercício de 2009. "

2. Relatório da Correição Ordinária realizada na PJM/Recife/PE - Conselheiro-Relator: Dr. Roberto Coutinho, Corregedor- Geral.

Termo de Deliberação: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, em sua 29ª Sessão Extraordinária, por unanimidade de votos, deliberou pela aprovação do Relatório da Correição Ordinária na PJM/Recife/PE, nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Conselheiro-Relator e Corregedor-Geral."

3. Eleição de dois Conselheiros e um suplente para a Câmara Deliberativa do Conselho da Ordem do Mérito Ministério Público Militar.

Termo de Deliberação: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, por unanimidade, deliberou pelas designações do Doutor Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Subprocurador-Geral da Justiça Militar, e da Doutora Arilma Cunha da Silva, Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, como Membros, bem como pela designação, como Suplente, do Doutor Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Subprocurador-Geral da Justiça Militar, para comporem a Câmara Deliberativa do Conselho da Ordem do Mérito Ministério Público Militar, nos termos do artigo 8º, parágrafo único da Resolução n.º 29/CSMPM, alterada pelas Resoluções n.º 32 e 36, do Conselho Superior/MPM." Encerramento dos trabalhos: 16h54.

Dr.ª Cláudia Márcia Ramalho Moreira Luz, Procuradora-Geral da Justiça Militar/Presidente e Lucia Maria Marques de Almeida, Secretária-Executiva.

RESOLUÇÃO CSMPM Nº 57, DE 6 DE MAIO DE 2008

Estabelece critérios objetivos para a promoção por merecimento no âmbito do Ministério Público Militar.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, nos termos dos artigos 131, inciso I, letra e, 200 e 201 da Lei Complementar n.º 75/1993 e da Resolução n.º 2 do Conselho Nacional do Ministério Público, observando a necessidade de estabelecimento de critérios objetivos para a promoção por merecimento na Carreira, resolve:

Art. 1º As promoções por merecimento dos integrantes do Ministério Público Militar serão realizadas através de votação nominal, em Sessão do Conselho Superior do Ministério Público Militar, de forma aberta e fundamentada.

Art. 2º Na aferição do merecimento, o Conselho Superior observará:

I - a eficiência, a presteza e a dedicação no desempenho de suas funções;

II - a contribuição à organização e à melhoria dos serviços do Ministério Público Militar;

III - a frequência e aproveitamento em cursos reconhecidos de aperfeiçoamento, de interesse da Instituição, notadamente em cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado, e também cursos promovidos pela Escolha Superior do Ministério Público da União - ESMPU;

IV - publicação de trabalho jurídicos de real valor.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, o Corregedor-Geral fará presente à Sessão do Conselho Superior os assentamentos funcionais dos Membros do Ministério Público Militar que possam ser votados para compor a lista tríplice.

Art. 3º À promoção por merecimento só poderão concorrer os Membros do Ministério Público Militar com pelo menos dois anos de exercício na categoria e integrantes da primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se não houver, com tais requisitos, quem aceite o lugar vago. Em caso de recusa, completar-se-á a fração incluindo-se outros integrantes da categoria, na sequência da ordem de antiguidade.



Art. 4º Não poderá concorrer à promoção por merecimento quem tenha sofrido penalidade de censura ou suspensão, no período de um ano imediatamente anterior à ocorrência da vaga, em caso de censura, ou de dois anos em caso de suspensão.

Art. 5º Será obrigatoriamente promovido quem houver figurado por três vezes consecutivas, ou cinco alternadas, na lista tríplex elaborada pelo Conselho Superior.

Art. 6º Não poderá concorrer à promoção por merecimento, até um dia após o regresso, o Membro do Ministério Público Militar afastado da Carreira, para:

- I - exercer cargo eletivo ou a ele concorrer, e
- II - exercer outro cargo público permitido por lei.

Art. 7º Considerar-se-ão eleitos para integrar a lista de promoção por merecimento os Membros do Ministério Público Militar que obtiverem mais da metade dos votos dos Conselheiros presentes.

Parágrafo único. Se, do primeiro escrutínio, não resultar completa a lista, repetir-se-á a votação até que três candidatos obtenham a maioria exigida.

Art. 8º A lista será organizada em ordem de votação, dela constando o número de votos obtidos e quantas vezes os indicados tenham entrado em listas anteriores.

Art. 9º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Cláudia Márcia Ramalho Moreira Luz, Procuradora-Geral da Justiça Militar/Presidente; Mário Sérgio Marques Soares, Subprocurador-Geral da Justiça Militar/Conselheiro; Carlos Frederico de Oliveira Pereira, Subprocurador-Geral da Justiça Militar/Conselheiro; Roberto Coutinho, Corregedor-Geral do Ministério Público Militar/Conselheiro-Relator; Edmar Jorge de Almeida, Subprocurador-Geral da Justiça Militar/Conselheiro; Pércles Aurélio Lima de Queiroz, Subprocurador-Geral da Justiça Militar/Conselheiro; Marisa Terezinha Cauduro da Silva, Subprocuradora-Geral da Justiça Militar/Vice-Presidente; Alexandre Concesi, Subprocurador-Geral da Justiça Militar/Conselheiro; Arilma Cunha da Silva, Subprocuradora-Geral da Justiça Militar/Conselheira; Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Subprocurador-Geral da Justiça Militar/Conselheiro; Maria Lúcia Wagner, Subprocuradora-Geral da Justiça Militar/Conselheira e José Garcia de Freitas Júnior, Subprocurador-Geral da Justiça Militar/Conselheiro.